LEI Nº 1.991, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1995 nos termos da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias" e Plano Plurianual de Investimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Ponte Nova, abrangendo o Executivo e o Legislativo Municipal, estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1995 em R$ 13.739.363,55 (treze milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), discriminado nos quadros a seguir:

EXECUTIVO MUNICIPAL

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		11.091.930,50
Receita Tributária	1.910.500,00	
Receita Patrimonial	130.500,00	
Transferências Correntes	8.994.430,50	
Outras Receitas Correntes	56.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.398.400,00
Operações de Crédito	250.000,00	
Alienações de Bens	35.000,00	
Transferências de Capital	1.113.400,00	
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		12.490.330,50

LEGISLATIVO MUNICIPAL

RECEITA	R$	R$

RECEITAS CORRENTES		1.200.033,05
Transferências Correntes	1.200.033,05	
RECEITAS DE CAPITAL		49.000,00
Transferências de Capital	49.000,00	
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.249.033,05

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
03 – Administração e Planejamento	2.565.533,05	
04 - Agricultura	656.500,00	
05 – Comunicações	84.000,00	
06 – Defesa Nacional Segurança Pública	25.000,00	
07 – Desenvolvimento Regional	47.500,00	
08 – Educação e Cultura	2.681.830,45	
10 – Habitação e Urbanismo	1.904.500,00	
11 – Indústria, Comércio e Serviços	70.000,00	
13 – Saúde e Saneamento	2.090.613,00	
14 – Trabalho	38.000,00	
15 – Assistência e Previdência	1.551.854,00	
16 – Transportes	775.000,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		12.490.330,50

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO – LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
01 – Legislativa	1.249.033,05	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.249.033,05

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO – EXECUTIVO MUNICIPAL

01 – Executivo Municipal	132.500,00	
02 – Secretaria Municipal de Governo	322.000,00	
03 – Procuradoria Jurídica	47.500,00	

04 – Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	139.500,00	
05 – Secretaria Municipal de Administração	739.000,00	
06 – Secretaria Municipal da Fazenda	1.776.033,05	
07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.453.500,00	
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.139.830,00	
09 – Secretaria Municipal de Ação Social	1.046.854,00	
10 – Secretaria Mun. de Agric. Abast. e Meio Ambiente	1.095.500,00	
11 – Secretaria Municipal de Saúde	1.598.113,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		12.490.330,50

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO – LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	1.249.033,05	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.249.033,05

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Município de Ponte Nova, abrangendo a Administração Indireta, Fundos Municipais, Fundações, é o constante dos quadros a seguir:

A) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO

RECEITA	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES		900.000,00
Receita de Contribuições	20.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Receita Industrial	768.000,00	
Outras Receitas Correntes	107.000,00	
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		900.000,00

B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA	**R$**	**R$**

RECEITAS CORRENTES		1.281.258,60
Receita Patrimonial	9.750,00	
Transferências Correntes	1.268.008,60	
Outras Receitas Correntes	3.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		236.854,40
Transferências de Capital	236.854,40	
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.518.113,00

C) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		728.788,72
Receita Patrimonial	5.500,00	
Transferências Correntes	723.288,72	
RECEITAS DE CAPITAL		210.365,28
Transferências de Capital	210.365,28	
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		939.154,00

D) FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A JUVENTUDE E À INFÂNCIA

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		195.500,000
Receita Patrimonial	2.500,00	
Transferências Correntes	32.500,00	
Outras Receitas Correntes	160.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00
Transferências de Capital	10.000,00	
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		205.500,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

A) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DEPTº MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$

13 – Saúde e Saneamento	900.000,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		900.000,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
13 – Saúde e Saneamento	1.518.113,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.518.113,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

C) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
15 – Assistência e Previdência	939.150,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		939.150,00

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

D) FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA À JUVENTUDE E À INFÂNCIA

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
15 – Assistência e Previdência	205.500,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		205.500,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

A) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	900.000,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		900.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.518.113,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.518.113,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

C) FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	939.154,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		939.154,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

D) FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A JUVENTUDE E A INFÂNCIA

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A JUVENTUDE E À INFÂNCIA	205.500,00	
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		205.500,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento podendo para isso:

a) anular dotações do presente orçamento, parcialmente, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

b) utilizar o superávit financeiro e o excesso de arrecadação conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º As operações de crédito por antecipação de receita são sujeitas à aprovação da Câmara.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 1994.

Pe. Ademir Ragazzi
Prefeito Municipal

Brício de Vasconcellos Souza Lima
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo.
- Publicada em: 01/12/1994